

ERRATA 03

EDITAL Nº 01/2023 - PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GOIÁS,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei nº. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 921 de 25 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 1.744, de 09 de novembro de 2021, e a Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022. Torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 01/2023 do processo eleitoral unificado do conselho tutelar de Santo Antônio do Descoberto – Goiás.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

Onde se lê: 9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato, conforme Resolução Nº 231/2022 - CONANDA.

Leia-se: 9.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com jingle e santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

I - A veiculação de propaganda eleitoral em formato jingle será permitida somente em veiculação eletrônica.

13. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Onde se lê: 28/08/2023 - Início do período de campanha/propaganda eleitoral do ART 27,§3º da Lei Municipal 921/2012.

Leia-se: 11/08/2023 - Início do período de campanha/propaganda eleitoral do ART 27,§3º da Lei Municipal 921/2012.

Santo Antônio do Descoberto – Goiás, 11 de agosto de 2023.


José Lopes de Farias
Presidente da Comissão Eleitoral